

**EXERCÍCIO 2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/19**

**CRENCIAMENTO Nº 003/19**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**04.122.0003 3.3.90.39**

**SÍNTESE DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE  
PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA ATENDIMENTO DAS  
DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISALP.**

**AUTUAÇÃO**

Aos 18 dias do mês de março de 2019, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Comissão de Licitação do CISALP**

**AUTORIZAÇÃO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**+ SAÚDE ACIMA DE TUDO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PESSOAS JURÍDICAS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISALP**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2019 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 18 de março de 2019

---

**Presidente do CISALP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/19**

**CREENCIAMENTO Nº 03/19**

A contratação de empresa especializada para prestar Serviço Móvel de transferência intra-hospitalar de pacientes em situações de urgência e emergência dos municípios consorciados ao CISALP mediante utilização de ambulância de suporte avançado (Ambulância UTI móvel tipo D), dotada de equipamentos e materiais e integrada com profissionais, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Credenciamento não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 18 de março de 2019.

*Marcela Morais Gomes*

*Assessor Jurídico do CISALP*

*OAB/MG 137.089*



Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):

04.122.0003 3.3. 90.39

Lagoa Formosa, 18 de março de 2019.

---

Diretor Financeiro/Contador



## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/19

### CRENCIAMENTO Nº 003/19

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **credenciamento para** contratação de empresa especializada para prestar Serviço Móvel de transferência intra-hospitalar de pacientes em situações de urgência e emergência dos municípios consorciados ao CISALP mediante utilização de ambulância de suporte avançado (Ambulância UTI móvel tipo D), dotada de equipamentos e materiais e integrada com profissionais, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, **a partir do dia 11 de abril de 2019 até o dia 30 de dezembro de 2019, no horário das 08:00 às 16:00 horas**, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38720-000 segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

### INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

**Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;**

**Anexo II: Declaração de concordância com o edital;**

**Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;**

**Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;**

**Anexo V: Relação de itens com preço(s) de referência para credenciamento;**

**Anexo VI: Minuta de Termo de Credenciamento.**

## 1. DO OBJETO



O presente edital tem como objeto o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a contratação de empresa especializada para prestar Serviço Móvel de transferência intra-hospitalar de pacientes em situações de urgência e emergência dos municípios consorciados ao CISALP mediante utilização de ambulância de suporte avançado (Ambulância UTI móvel tipo D), dotada de equipamentos e materiais e integrada com profissionais. Este serviço deverá oferecer cobertura 24 horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana.

#### **Dos serviços:**

Taxa de Remoção de Pacientes inter-hospitalares na Cidade de Patos de Minas com UTI Móvel Tipo D: Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverá estar incluso: 01 Motorista, 01 enfermeiro e 01 Médico.

Taxa de Remoção de Pacientes inter-hospitalares na Cidade de Patos de Minas com UTI Móvel Tipo D: Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverá estar incluso: 01 Motorista e 01 enfermeiro

Locação de 01 UTI Móvel Tipo D: Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverá estar incluso: 01 Motorista e 01 enfermeiro.

Locação de 01 UTI Móvel Tipo D: Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverá estar incluso: 01 Motorista, 01 enfermeiro e 01 Médico.

## **2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

O credenciamento ocorrerá no período de **11/04/2019 a 30/12/2019, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas**, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços de saúde, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:



### **3.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.1.1.

#### **3.1.1. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA**

#### **3.1.2 DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR**

- Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV);



### 3.1.3 CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;
- Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;
- Documento do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Profissional (CRM);
- Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;
  - Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;
  - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Alvará de Funcionamento de Saúde e/ou da Vigilância Sanitária, segundo a legislação vigente;
- Xerox dos documentos pessoais de quem assina pela empresa



### **3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preços(s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços)**

Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na sede do CISALP.

### **3.3. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

## **4. DO PROCEDIMENTO**

O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

## **5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**



**A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.**

A Secretaria Executiva do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços no mês, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços, do quais deverão constar discriminadamente todos os recolhimentos tributários, fiscais e previdenciários já incluídos no valor constante no Anexo V.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

## **6. DO REAJUSTE**

Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratante, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **7. DO CONTRATO**

Será firmado o Termo/Contrato de Credenciamento com validade até 31/12/201x, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8. SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93:



- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 8.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1.** Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota fiscal/fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CISALP;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e/ou terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**8.2.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- a) Atender aos municípios consorciados ao CISALP, sempre que apresentarem demanda para o referido serviço;
- b) Substituir imediatamente, às suas expensas, o veículo no caso de dano que o impossibilite de executar o serviço;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais,



estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por este consórcio;

- d) Responsabilizar por prejuízos causados ao Consórcio ou aos Municípios consorciados ou a terceiros, por seus atos ou por pessoa por ele contratada para execução do serviço aqui contratado;
- e) Utilizar veículos já cobertos por seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, licenciados e correndo essas despesas, durante o prazo contratual.
- f) - Manter o veículo, equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais sempre de acordo com as normas técnicas, administrativas e legais dos órgãos da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Regionais e Federais de Medicina e de Enfermagem, IMETRO, DENATRAM, CONTRANe DETRAN, bem como de acordo com a Lei 8.503 de 23/09/1997.
- g) Manter a equipe médica e de enfermagem devidamente registrada nos seus respectivos conselhos de classe e habilitados para prestarem o atendimento intra-hospitalar conforme determina a Portaria 2048 de 5 de Novembro de 2012, do Ministério da Saúde, tais como: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgência/Emergência.
- h) Disponibilizar sempre durante o transporte, no mínimo, os seguintes equipamentos/aparelhos: AMBÚ, desfibriladores, ventilador mecânico, monitores cardíacos, bombas de infusão, pranchas imobilizadoras, maca, incubadora, maleta de parada, macro nebulizadores, colar cervical, cadeira de rodas, oxímetro de pulso, tubo orotraqueal, cânula de guedel, bala de oxigênio e acessórios, materiais para punção, equipamentos de proteção individual, dentro outros, bem como medicamentos necessários nas urgências e emergências médicas.
- i) Manter o interior do veículo, bem como todas as áreas para acomodação dos equipamentos e do paciente, sempre limpas e submetidas ao processo de desinfecção.

## **10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.



## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04.122.0003 3.3.90.39**

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Faz parte integrante deste edital o Anexo VI – Minuta do Contrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail [cisalpsaude@hotmail.com](mailto:cisalpsaude@hotmail.com)

Lagoa Formosa, xx de xxxxx de 2019.

---

**Claudio Acacio Rodrigues**

**Presidente da C.P.L.**



**ANEXO I**

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/19,  
CREDENCIAMENTO Nº 003/19**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE</b>		
01. NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/JURÍCA)		02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO		04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP	07. TELEFAX / E-MAIL
<b>DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL</b>		
08. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL		09. RG
		10. CPF
11. ENDEREÇO		12. CRM/OUTRO
		13. EMAIL
14. CIDADE/UF	15. CEP	16. TELEFONE(S): FIXO/CELULAR

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Licitante**

**ANEXO II**



**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/19,  
CREDENCIAMENTO Nº 003/19**

À  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Credenciamento 003/2019, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

**Assinatura do Licitante**



### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO**

**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP**

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 010/19, Credenciamento nº 003/19, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

**a) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

**b) [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]**

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

**Assinatura do Licitante**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF**

O licitante (pessoa física/jurídica) (\*\*\*\*\*), inscrito no CPF/CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio do seu representante, (\*\*\*\*\*), portador da identidade (\*\*\*\*\*) e do CPF (\*\*\*\*\*), **DECLARA** para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n º 9.854/99.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

**Assinatura do Licitante**

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO(S) DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO 003/2019**

**TABELA DO CISALP**

PROCEDIMENTOS	VALOR DO KM RODADO / TAXA DE REMOÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA
Taxa de Remoção de pacientes entre Hospitais no perímetro urbano na Cidade de Patos de Minas com Veículo tipo “Ambulância de Suporte Básico”. Para pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso): Deverão estar inclusos: 01 Motorista e 01 enfermeiro, materiais médicos hospitalares, medicamentos e equipamentos necessários.	R\$ 250,00	1.000/Remoções
Taxa de Remoção de pacientes entre Hospitais no perímetro urbano na Cidade de Patos de Minas com Veículo “UTI Móvel Tipo D”: Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverão estar inclusos: 01 Motorista, 01 enfermeiro e 01 Médico, materiais médicos hospitalares, medicamentos e equipamentos necessários.	R\$ 600,00	1.000/Remoções
Locação de 01 Veículo tipo “Ambulância Suporte Básico” para remoção de pacientes para distâncias até 200 km (ida e volta). Para pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverão estar inclusos: 01 Motorista e 01 enfermeiro, materiais médicos hospitalares, medicamentos e equipamentos necessários.	R\$ 3,50 (KM) + R\$250,00	20.000/Remoções
Locação de 01 Veículo “UTI Móvel Tipo D”, para remoção de pacientes para distâncias até 200 km (ida e volta). Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverão estar inclusos: 01 Motorista, 01 enfermeiro e 01 Médico, materiais médicos hospitalares, medicamentos e equipamentos necessários.	R\$ 6,50 (KM) + R\$700,00	20.000/Remoções

<p>Locação de 01 Veículo tipo “Ambulância de Suporte Básico”, para remoção de pacientes para distâncias superiores a 200 km (ida e volta). Será cobrado somente o quilometro rodado. Para pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverão estar inclusos: 01 Motorista e 01 enfermeiro, materiais médicos hospitalares, medicamentos e equipamentos necessários.</p>	<p>R\$ 3,50 (KM)</p>	<p>20.000/Remoção</p>
<p>Locação de 01 Veículo “UTI Móvel Tipo D”, para remoção de pacientes para distâncias superiores a 200 km. Será cobrado somente o quilometro rodado. Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverão estar inclusos: 01 Motorista, 01 enfermeiro e 01 Médico, materiais médicos hospitalares, medicamentos e equipamentos necessários.</p>	<p>R\$6,50 (KM)</p>	<p>20.000/Remoção</p>



## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

- 2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:
- 2.1.1 Locação de 01 UTI Móvel Tipo D: Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverá estar incluso: 01 Motorista e 01 enfermeiro VALOR DO KM RODADO: R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos).
2. 1. 2 Locação de 01 UTI Móvel Tipo D: Ambulância com unidade de suporte avançado, equipada com aparelhos de monitorização e reanimação cardiopulmonar acrescida de medicamentos e materiais que possibilitem a transferência em situações de urgências e emergências médicas dos pacientes em todas as fases de sua vida (neonato, criança, adolescente, adulto e idoso). Deverá estar incluso: 01 Motorista, 01 enfermeiro e 01 Médico. VALOR DO KM RODADO: R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos). **Estes valores por KM rodado, neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 10 (dez) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o CISALP, com sede na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa - MG, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. A pessoa/empresa deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.
- 3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

- 4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2016 e correlatas para o ano de 2016:

**10.301.0043.3.3.90.36 e 10.301.0043.3.3.90.39**

## 5 CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE



5.1. A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado/Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO**

- Prestar procedimentos, conforme objeto do contrato, de acordo com as diretrizes e necessidades informadas pelo CISALP.
  - Iniciar o atendimento em 05 (cinco) dias após assinatura do presente termo de credenciamento.
  - Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP.
  - Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
  - Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- Atender aos municípios consorciados ao CISALP, sempre que apresentarem demanda para o referido serviço;
- Substituir imediatamente, às suas expensas, o veículo no caso de dano que o impossibilite de executar o serviço;
  - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados por este consórcio;
  - Responsabilizar por prejuízos causados ao Consórcio ou aos Municípios consorciados ou a terceiros, por seus atos ou por pessoa por ele contratada para execução do serviço aqui contratado;
  - Utilizar veículos já cobertos por seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, licenciados e correndo essas despesas, durante o prazo contratual.
  - Manter o veículo, equipamentos, materiais, medicamentos e profissionais sempre de acordo com as normas técnicas, administrativas e legais dos órgãos da Vigilância Sanitária, dos Conselhos Regionais e Federais de Medicina e de Enfermagem, IMETRO, DENATRAM, CONTRANe DETRAN, bem como de acordo com a Lei 8.503 de 23/09/1997.



- Manter a equipe médica e de enfermagem devidamente registrada nos seus respectivos conselhos de classe e habilitados para prestarem o atendimento intra-hospitalar conforme determina a Portaria 2048 de 5 de Novembro de 2012, do Ministério da Saúde, tais como: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgência/Emergência.
- Disponibilizar sempre durante o transporte, no mínimo, os seguintes equipamentos/aparelhos: AMBÚ, desfibriladores, ventilador mecânico, monitores cardíacos, bombas de infusão, pranchas imobilizadoras, maca, incubadora, maleta de parada, macro nebulizadores, colar cervical, cadeira de rodas, oxímetro de pulso, tubo orotraqueal, cânula de guedel, bala de oxigênio e acessórios, materiais para punção, equipamentos de proteção individual, dentro outros, bem como medicamentos necessários nas urgências e emergências médicas.
- Manter o interior do veículo, bem como todas as áreas para acomodação dos equipamentos e do paciente, sempre limpas e submetidas ao processo de desinfecção.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato**

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência até xx/xx/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### **9.1- Penalidades**

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

### **9.2- Sanções**

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.



10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, xx de xxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CREENCIADO**

\_\_\_\_\_  
**CREENCIANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ASSESSOR JURÍDICO DO CISALP**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CIC/MF:**

**Cargo:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CIC/MF:**

**Cargo:**



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019**

**CRENCIAMENTO Nº 003/2019**

Reconheço e RATIFICO o credenciamento para contratação de empresa especializada para prestar Serviço Móvel de transferência intra-hospitalar de pacientes em situações de urgência e emergência dos municípios consorciados ao CISALP, com fundamento no artigo 25, da lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

<b>CONTRATADOS</b>	<b>PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço Móvel de transferência intra-hospitalar de pacientes em situações de urgência e emergência

Lagoa Formosa, xx de xxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Jose Alves Filho.**

**Presidente do CISALP**





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019**

**CRENCIAMENTO N° 003/2019**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba.

**CONTRATADOS:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**OBJETO:** Serviço Móvel de transferência intra-hospitalar de pacientes em situações de urgência e emergência

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.122.0003 3.3.90.39

**VIGÊNCIA:** xx/xx/2019 até xx/xx/201x

**PUBLICADO EM:** xx/xx/2019

**NO QUADRO DE AVISOS DO CISALP, CONFORME PORTARIA N° xxx/2019**

---

**Claudio Acácio Rodrigues**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**